

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM O PROGRAMA + ESPORTES, ENSINANDO E TREINANDO ALUNOS INICIANTE E PRATICANTES, OFERECENDO TREINAMENTOS, ORGANIZANDO TORNEIOS AMADORES INTERNOS E PARTICIPANDO DE TORNEIOS EXTERNOS NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL.**

DO PERÍODO DE PUBLICIDADE DO EDITAL (Art. 26 da lei 13.019/14): 04/03/2022 a 21/03/2022

Apresentação da Proposta e Documentos: Até às 17:00 horas do dia 21 de Março de 2022, na Secretaria de Esportes e Lazer, situada na Rua Luiz Belli, nº. 1.087, Vila da Paz, Itapevi/SP.

## **1. DO OBJETO.**

- 1.1.** O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar propostas de interessados com capacidade técnica comprovada por meio de inscrição no CREF em contribuir com o Programa + Esportes, ensinando e treinando gratuitamente o esporte voleibol a alunos principiantes e praticantes, bem como organizando torneios amadores internos e participando de torneios externos nesta modalidade.
- 1.2.** Em contrapartida a Municipalidade, além da cessão dos locais para realização dos jogos e treinos, poderá fornecer outros materiais necessários a execução do plano de trabalho, como uniformes, bolas, medalhas e troféus, e, no caso de jogos representação do Município em outra localidade, poderá ser custeado despesas de inscrição, transporte e alimentação aos atletas, desde que haja disponibilidade financeira para tanto.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO**

Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada)

## **2.1.** Habilitação Jurídica

### **2.1.1. No caso de pessoa física**

- 2.1.1.1. Cópia autenticada do RG;
- 2.1.1.2. Cópia autenticada do CPF;
- 2.1.1.3. Cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)
- 2.1.1.4. Cópia do documento de identidade do conselho (CREF)

### **2.1.2. No caso de pessoa jurídica:**

- 2.1.2.1. No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- 2.1.2.2. No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- 2.1.2.3. No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 2.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 2.1.2.5. Comprovantes de regularidade fiscal;
- 2.1.2.6. Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);
- 2.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 2.1.2.8. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante;
- 2.1.2.9. Declarações públicas:

2.1.2.10 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III);

2.1.2.11 Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

2.1.3. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade;

2.1.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa;

**2.2.** Proposta para a cooperação contendo:

2.2.1. Plano de trabalho que será executado;

2.2.2. Declaração de que não será remunerada a qualquer título pelas atividades objeto deste contrato;

2.2.3. O plano de trabalho de trabalho deverá contém:

2.2.3.1. Qualificação e histórico da entidade;

2.2.3.2. Estrutura organizacional da entidade;

2.2.3.3. Objetivos;

2.2.3.4. Público Alvo;

2.2.3.5. Objeto da Parceria;

2.2.3.6. Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexos entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas);

2.2.3.7. Justificativa;

2.2.3.8. Objetivos Gerais;

2.2.3.9. Objetivos Específicos;

2.2.3.10. Metodologia (forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas);

2.2.3.11. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados;

2.2.3.12. Resultados Esperados;

2.2.3.13. Parâmetro para aferição do cumprimento das metas;

2.2.3.14. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase);

2.2.3.15. Responsáveis pelo controle e monitoramento das ações propostas;

2.2.3.16. Demais informações que a entidade entenda pertinente.

- 2.3.** Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização:

### **3. DOS CRITÉRIOS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

- 3.1.** As propostas apresentadas serão analisadas sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta o conteúdo da proposta pela Comissão de Análise de Propostas e Projetos, composta pelos servidores da Secretaria de Esportes e Lazer: Dr. Darci Leite de Moraes Maffeis – RE 7833, Najila Carsoni Evangelista – RE 4.240 e Ronaldo Pereira Lopes – RE 45.390, designados desde já pelo Secretário;
- 3.2.** As documentações apresentadas pelos interessados habilitados serão posteriormente analisadas pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública;
- 3.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro da validade;
- 3.4.** Caso não possuam validade, sua data de emissão não poderá ser em prazo superior a 90 dias;
- 3.5.** Para impugnar o presente Edital o interessado terá até cinco dias antes de findar o prazo para entrega de propostas, ou seja, até 14/03/2022, para apresentar a impugnação por escrito na Secretaria de Esportes e Lazer;
- 3.6.** Decorrido o prazo para impugnar o presente Edital, a Comissão de Análise de Propostas e Projetos julgará as propostas apresentadas, bem como a Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias analisará a documentação apresentada, e posteriormente será publicado o resultado final dos habilitados dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município;
- 3.7.** Será concedido o prazo até o dia 28/03/2022, para apresentação de recurso administrativo na Secretaria de Esportes e Lazer, contra o resultado das habilitações e/ou aprovação dos projetos.
- 3.8.** Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise de Propostas e Projetos deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação;

- 3.9** Não sendo possível a divisão prevista pelo **item 3.8**, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise de Propostas e Projetos, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público;
- 3.10.** O sorteio acontecerá em data a ser divulgada pela Secretaria de Esportes e Lazer, sendo facultado acesso aos representantes legais dos vencedores e demais interessados;

#### **4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.**

- 4.1.** O Acordo de Cooperação terá vigência por 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Esportes e Lazer e desde que atenda o interesse público.

#### **5. DO VALOR DO CONTRATO.**

- 5.1.** NÃO haverá nenhum repasse financeiro pelo Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.
- 5.2.** O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 6.1.** O resultado da avaliação das propostas/documentos ficará disponível na Secretaria de Esportes e Lazer.
- 6.2.** O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.
- 6.3.** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão de Análise de Propostas e Projetos, localizada na Secretaria de Esportes e Lazer, Tel: (011) 4774-5927 (011) 4141-1606 e-mail [sec.esportes@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.esportes@itapevi.sp.gov.br)
- 6.4.** A celebração de Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PMI e os habilitados;

- 6.5.** A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos Acordos de Cooperação firmados serão feitos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- 6.6.** Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante.

6.6.1. Anexo I. Modelo de identificação do interessado;

6.6.2. Anexo II. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF;

6.6.3. Anexo III. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública;

6.6.4. Anexo IV. Minuta do Acordo de Cooperação

SECRETARIA DE ESPORTES ITAPEVA

**ANEXO I**  
**DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO**

A identificação conterá obrigatoriamente todos os dados necessários a verificação de identidade do proponente.

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1.** Nome ou Razão social;
- 1.2.** Endereço completo;
- 1.3.** Contato: fone, fax, endereço eletrônico;
- 1.4.** Nome e qualificação completa do responsável pela empresa.

SECRETARIA DE ESPORTES ITAPEVI

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

SECRETARIA DE ESPORTES



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura e carimbo

SECRETARIA DE ESPORTES TAPEM

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E**

---

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Claudio Dutra Barros, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, \_\_\_\_\_, doravante denominada \_\_\_\_\_ celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto deste acordo a contribuição voluntária e gratuita da \_\_\_\_\_ em colaborar com o Programa + Esportes ensinando e treinando gratuitamente o esporte voleibol a alunos principiantes e praticantes, bem como organizando torneios amadores internos e participando de torneios externos na modalidade de voleibol:

- 1.2. As aulas e treinamentos serão oferecidos nos espaços públicos disponibilizados pelo Município e de acordo com a sua grade de atividades;
- 1.3. O Município além da cessão dos locais para realização dos jogos e treinos, poderá fornecer outros materiais necessários a execução do plano de trabalho, como uniformes, bolas, medalhas e troféus, e, no caso de jogos de representação do Município em outra localidade, poderá ser custeado despesas de inscrição, transporte e alimentação aos atletas, desde que haja disponibilidade financeira para tanto;
- 1.4. O Cooperante poderá se consorciar a terceiros, podendo neste caso, distribuir as tarefas de ensino e treinamento descritos neste edital, em escalas de revezamento com seus prepostos, desde que estes possuam também habilitação técnica para ministrar os treinamentos, sobretudo, possuam inscrição no respectivo conselho de classe CREF;
- 1.5. No caso do item anterior o Cooperante deverá abastecer a Secretaria de Esportes e Lazer com todas as informações relacionada ao terceiro/preposto, incluindo o envio do Curriculum deste (s) para a análise do Departamento de Esportes.
- 1.6. Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS**

### **2.1. As Partes se comprometem a:**

2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

2.1.2. Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem que os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

- 2.1.3. Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

#### **3.1.** São atribuições do MUNICÍPIO:

- 3.1.1. Apoio institucional ao projeto, visando incentivar a participação dos cidadãos na modalidade voleibol, atuando de forma simultânea junto ao Programa + Esportes;
- 3.1.2. Aprovar o plano de trabalho ou projeto social ofertado pelo interessado, desde que esteja de acordo com os interesses;
- 3.1.3. Ceder os locais para realização dos jogos e treinos, podendo também fornecer outros materiais necessários a execução do plano de trabalho, como uniformes, bolas, medalhas e troféus, e, no caso de jogos de representação do Município em outra localidade, poderá ser custeado despesas de inscrição, transporte e alimentação aos atletas, desde que haja disponibilidade financeira para tanto;
- 3.1.4. Divulgar o evento de acordo com as normas públicas de publicidade;
- 3.1.5. Autorizar o Cooperante a participar de congressos técnicos e competições externas como seu representante;
- 3.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do referido projeto;
- 3.1.7. O MUNICÍPIO não cobrará pelas eventuais despesas de água e luz.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA \_\_\_\_\_**

#### **4.1.** São atribuições da \_\_\_\_\_:

- 4.1.1. Ensinar e treinar os alunos inscritos no programa com os fundamentos básicos do voleibol, tais como saque, cortada, passe-manchete, passe-toque, bloqueio, levantamento, ataque, recepção, posicionamento;

- 4.1.2. Ensinar ainda, fundamentos de esquema tático, condicionamento físico, regras do voleibol, ética e valores do esporte;
- 4.1.3. Cumprir as normas de respeito pelo patrimônio público municipal utilizado;
- 4.1.4. Providenciar as respectivas autorizações dos responsáveis, quanto aos atletas ou alunos menores de idade, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos físicos sofridos durante os jogos ou em decorrência deles, isentando desde já o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade e obrigação de reparar;
- 4.1.5. Responder por quaisquer danos ao erário municipal e à terceiros, bem como por obrigações assumidas em razão da utilização do espaço público, seja para os integrantes de seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os poderes públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, inclusive acidentário, de forma que, o descumprimento de tais obrigações pela \_\_\_\_\_, importará em imediata notificação judicial ou extrajudicial, ficando desde já facultado ao **MUNICÍPIO** o direito de acionar a \_\_\_\_\_ e seu representante legal, caso venha a ser alvo de qualquer demanda decorrente do uso dos locais mencionados na cláusula terceira;
- 4.1.6. A \_\_\_\_\_ fica impedida de cobrar ingressos para todo e qualquer evento realizado no Município;
- 4.1.7. Não poderá a \_\_\_\_\_ dentro dos recintos municipais fazer qualquer manifestação, divulgação, veiculação, alusão ou crítica, de qualquer espécie, de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos nas dependências municipais, nem de cunho religioso, nos dias dos eventos desportivos. Ocorrendo eventual fato, o **MUNICÍPIO** fica isento de qualquer responsabilidade, ficando a \_\_\_\_\_ obrigada a responder pela infração;
- 4.1.8. Promover todo e qualquer esclarecimento, a qualquer tempo, que vierem a ser solicitados pelo **MUNICÍPIO**, inclusive sobre o plano de trabalho da \_\_\_\_\_ no prazo estipulado, apresentando eventuais documentos;
- 4.1.9. Elaborar e se responsabilizar, isentando o Município, regulamentos de campeonatos que organizar, em conformidade com as regras e diretrizes

deste Termo, com inserção de normas de punição por qualquer ato individual ou coletivo que descumprir ou infringir a legislação vigente e determinações emitidas pela Secretaria de Esportes e Lazer, devendo apresentar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias apenas para ciência do Município.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

- 5.1.** O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência por 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Esportes e Lazer e desde que atenda o interesse público.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1.** O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses.
- 6.1.1. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
  - 6.1.2. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial;
  - 6.1.3. Unilateralmente pelo Município de Itapevi, visando o interesse público, mediante despacho fundamentado e notificação para a Cooperante.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1.** Este Termo poderá ser modificado pelas Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.
- 7.2.** Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte;

- 7.3.** A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos;
- 7.4.** As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes;
- 7.5.** As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da \_\_\_\_\_ não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela;
- 7.6.** O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;
- 7.7.** O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela \_\_\_\_\_ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;
- 7.8.** A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – FORO**

- 8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, \_\_\_\_\_

---

**Claudio Dutra Barros**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

---

(Cooperante)

Testemunhas:

---

1 – NOME COMPLETO:

RG:

---

2 – NOME COMPLETO:

RG:

DE ACORDO

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E PROJETOS

Darci Leite de Moraes Maffeis

RE 7833

Najila Carsoni Evangelista

RE 4.240

Ronaldo Pereira Lopes

RE 45.390